



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO CHICO FLORESTA

LIDO
Em 07/12/05

Assessoria de Planário

PL 2244/2005

PROJETO DE LEI Nº

Ao Protocolo Legislativo para registro do Sr. Deputado CHICO FLORESTA)
seguida à CCJ.

Em, 07/12/05.

Germana Pinheiro Lima
Assessoria de Planário

Dispõe sobre o acesso dos Deputados Distritais a quaisquer informações constantes de documentos, arquivos e processos administrativos no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, inclusive Tribunal de Contas, do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica assegurado aos Deputados Distritais livre e irrestrito acesso a quaisquer informações constantes de processos administrativos que tratem de inquéritos, sindicâncias, tomadas de conta especial, licitações, contratos, autos de infração, em trâmite ou arquivados, bem como a documentos em que tenham sido praticados quaisquer atos administrativos, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, inclusive Tribunal de Contas, do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Apesar da existência de dispositivos constitucionais, que asseguram a todos o direito acesso a quaisquer informações existentes nos órgãos governamentais, principalmente para a defesa de direitos, bem como que os processos administrativos são públicos e que, mesmo para o judiciais, a publicidade é regra que comporta algumas exceções, como os processos que correm em segredo de justiça, muitos fatos deixam de ser apurados porque o Poder Executivo se nega a fornecer cópias de procedimentos administrativos ou disponibilizá-los para consulta, inclusive para parlamentares, o que é um absurdo.

O presente Projeto de Lei tem por fim afastar essa abusiva atitude às vezes tomadas por agentes administrativos a mando de agentes políticos, e que cerceia a atividade parlamentar, ferindo, frontalmente, os princípios que regem o Estado Democrático de Direito e a moderna Administração Pública.

Assim, conclamo os nobres colegas a votar favoravelmente à aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 2005.

CHICO FLORESTA
Deputado Distrital - PT

